

# **Independência da Função de Auditoria: Um Ajuste Necessário para o Futuro dos Tribunais de Contas**

**INDEPENDÊNCIA DA FUNÇÃO DE AUDITORIA**

# Sistema de Controle Externo - BR

- ❑ **34 Tribunais de Contas** – 1 TCU; 27 TCEs, 04 TC para Municípios (BA/CE/GO e PA) e 02 TCM (RJ e SP);
- ❑ **Ausência de Sistema Nacional dos Tribunais de Contas:** Ausência de órgão nacional de referência (CNTC), com funções de correição e padronização nacional;
- ❑ **Tribunal de Contas na Ordem Constitucional:** Apenas Ministros e Conselheiros são membros e, teoricamente, somente eles exercem efetivamente o controle externo;
- ❑ **Composição dos TCs:** Composição do Conselho julgador majoritariamente de agentes advindos do mundo político-partidário, sem a devida apuração dos requisitos exigidos constitucionalmente (Art. 73, CRFB).

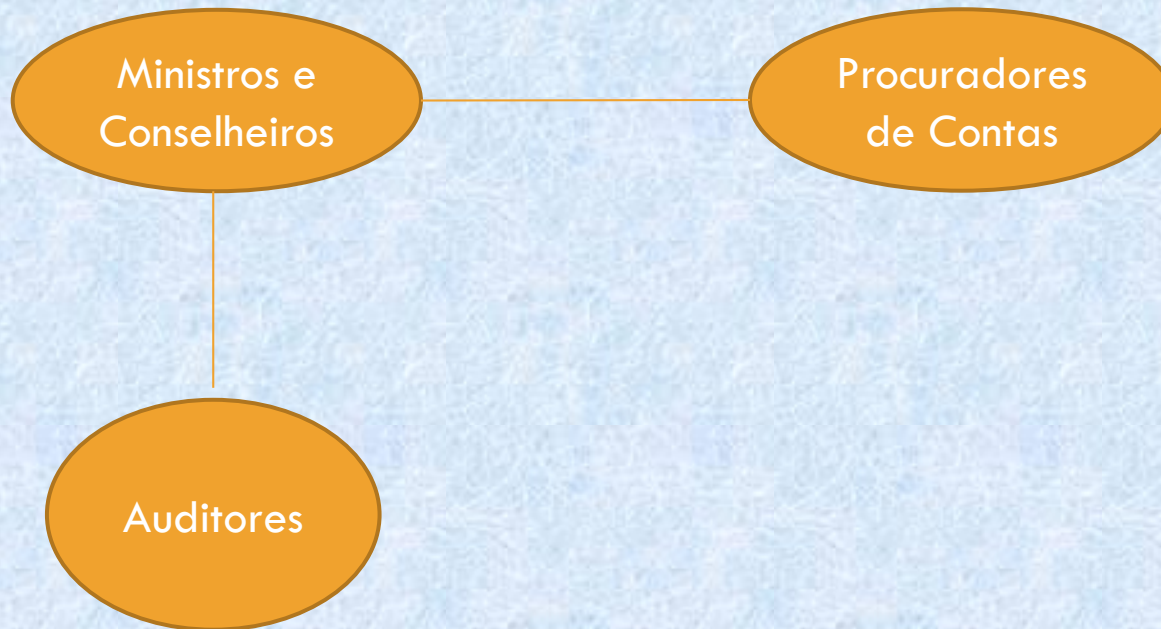
# A Estruturação dos Tribunais de Contas as grandes Funções das Cortes de Contas

## Atual estruturação

- ❑ **Ministros/Conselheiros e seus Substitutos** – Exercem a função decisória no Tribunal de Contas (funções julgadora e parecerista).
- ❑ **Procuradores de Contas (MPC)** – Exercem a função de fiscalização da legislação e do processo relacionados aos Tribunais de Contas (*custos legis*)
- ❑ **Auditores Públicos** – Exercem a função de auditoria governamental sobre os atos da administração pública;

# A Estruturação dos Tribunais de Contas as grandes Funções das Cortes de Contas

Atual estruturação no que se refere à  
independência



# A Estruturação dos Tribunais de Contas as grandes Funções das Cortes de Contas



# O que é a Independência da Função de Auditoria que Queremos?

- ❑ **Independência Funcional** – Divide-se em independência-técnica (individual) e independência-orgânica (coletiva);
- ❑ Ministros/Conselheiros e seus Substitutos, assim como Procuradores de Contas contam com Independência-Funcional nos dois níveis.
- ❑ **Todavia, Auditores Públicos contam apenas com independência-técnica – e ainda parcialmente.**

# O que é a Independência da Função de Auditoria que Queremos?

A independência que os Auditores Públicos buscam é a **integralidade da independência funcional** (a individual e a coletiva), a qual se concretiza por meio da **prerrogativa** conferida aos **Auditores** de, enquanto corpo orgânico, decidirem os aspectos **formais** (como), **temporais** (quando) e **materiais** (o quê) relativos à execução das Auditorias Governamentais, bem como **os limites da independência individual**.

# Como chegamos à Independência da Função de Auditoria que queremos?

**Antes de responder à pergunta acima, convém questionar: há razões técnicas para defender a Independência da Função de Auditoria?**

*A resposta é positiva. As normas da INTOSAI (nos capítulos "Normas de Auditoria Pública" e "Código de Ética e Normas de Auditoria") são claras ao preverem a necessidade da independência dos auditores. Doutrina brasileira e estrangeira que tratam de Auditoria Governamental vão no mesmo sentido.*



# Como chegamos à Independência da Função de Auditoria que queremos?

(Segue) **Razões técnicas.** A teoria da “processualidade ampla” exige que toda atuação estatal ocorra por meio de processo adequado aos fins que se propõe e que observe os preceitos constitucionais (respeito às garantias no processo de contas).

Dentro da adequada estruturação do processo de contas, **não se pode permitir que fases/etapas necessariamente distintas e independentes sejam de responsabilidade da mesma função.** Essa é a lógica do Poder Judiciário, que exige que os julgadores sejam imparciais e respeitem o princípio da demanda. Utilizando a mesma lógica, em analogia, para os Tribunais de Contas, entende-se que os Ministros/Conselheiros não participem de outras fases do processo de contas que não a de julgamento/parecer.

# Como chegamos à Independência da Função de Auditoria que queremos?

- ❑ **Objetivo da chegada:** Reconhecimento da função de auditoria pública como independente, de atribuição exclusiva de servidores públicos efetivos treinados e capacitados para o exercício das atividades de auditoria governamental as quais, além de representarem função típica de estado, configuram o efetivo exercício de controle externo.

# Como chegamos à Independência da Função de Auditoria que queremos?

- ❑ **Etapa interna:** conhecimento, discussão, concordância, identificação e externalização da ideia da independência de auditoria. (17 mil Servidores de Auditoria de controle externo no Brasil)
- ❑ **Etapa externa:** sociedade (cidadãos e sociedade organizada), mídia, outras carreiras (e suas entidades)
- ❑ **Mudança Legislativa é necessária?** É importante, mas não imprescindível.
- ❑ **PEC 75/2007** (PEC do Combate à Corrupção) – Criação da Carreira Nacional

# Como chegamos à Independência da Função de Auditoria Que Queremos?

- ▣ Mudanças que não dependem de alteração legislativa (iniciativas locais):
  - ▣ **Eleição do DCF** – Diretor (Secretário) de Controle;
  - ▣ **Instituição e Eleição do Conselho Superior de Auditoria** (a Auditoria de Controle Externo atuando como um todo orgânico);

# Para que serve a Independência da Função de Auditoria que queremos?

- ❑ **Em primeiro lugar**, serve à **sociedade**, que terá um controle externo cuja estruturação e exercício estarão mais adequados para atingir sua finalidade.
- ❑ **Efeito para os Auditores:** Emancipação de 17 mil Servidores treinados, qualificados e com experiência para Auditoria;
- ❑ **Resultante:** Possibilidade de se priorizar, por decisão dos auditores, a realização de trabalhos que resultem em maior efetividade ao controle externo: combate à corrupção e má gestão, auditorias concomitantes, operacionais, vinculadas a uma matriz de risco, etc.

# Construindo Carreiras Republicanas

A Carreira Nacional de Auditoria com denominação comum e atribuições, garantias e vedações ao exercício profissional bem definidas;

A Carreira Nacional de Auditoria interage de forma virtuosa com as demais carreiras dos TCs, organizando-as com definição de funções e remuneração adequadas.

# **A Independência da Auditoria de Controle Externo: um ajuste necessário**

**...desejo elogiar a “opinião técnica de 14 Auditores Federais de Controle Externo, todos concursados, todos regidos por uma legislação que exige de cada um deles imparcialidade, independência, mas, principalmente coragem”.**

Manifestação do Ministro Bruno Dantas no julgamento das Contas da Presidente da República, na sessão do Pleno do TCU, dia 07 de outubro de 2015.

# Construindo Tribunais de Contas do Futuro

- ❑ **Em construção:**
- ❑ Ministros e Conselheiros: cada vez mais reconhecendo seu papel de julgador e discutindo, principalmente, forma de composição dos Conselhos Julgadores;
- ❑ Ministérios Público de Contas busca autonomia financeira e administrativa;
- ❑ Auditores desejam Independência da Função de Auditoria e Carreira Nacional de Auditoria;
- ❑ Sociedade precisa conhecer o papel e a importância do controle (aproximação do controle externo com o controle social).



# Denominações para Função de Auditoria – 34 Tribunais de Contas Brasileiros

## ▣ AUDITOR (19)

- ▣ Auditor de Controle Externo - (07) TCDF - TCE/ES – TCM/GO – TCE/PA - TCM/RJ TCE/RO – TCE/TO
- ▣ Auditor Estadual de Controle externo - (04) TCE/BA – TCM/BA – TCE/MA – TCE/MS
- ▣ Auditor Fiscal de Controle Externo - (02) TCE/SC – TCE/PI
- ▣ Auditor Federal de Controle Externo - (01) Distrito Federal – TCU
- ▣ Auditor Fiscal de Contas Públicas - (01) - TCE/RR
- ▣ Auditor de Contas Públicas – (02) TCE/PB – TCE/PE
- ▣ Auditor Público Externo – (02) TCE/MT – TCE/RS

# Quadro de denominações

## **ANALISTA (13)**

- ❑ **Analista de Controle Externo - (10)**
  - ❑ **TCE/AC – TCE/AM – TCE/CE – TCM/CE – TCE/GO**
  - ❑ **TCE/MG – TCM/PA – TCE/RJ – TCE/RN\* – TCE/SE**
  - ❑ **Analista técnico de Controle Externo - (01) – TCE/AM**
  
- ❑ **Analista de Contas - (01) – TCE/AL**
  
- ❑ **Analista de Controle - (01) – TCE/PR**
  
- ❑ **\*No RN também consta Inspetor.**
  
- ❑ **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (02) – TCE/SP – TCM/SP**

# Conclusão

***"Nada é tão irresistível quanto a força de  
uma ideia cujo tempo chegou."  
(Victor Hugo)***

Missão dos auditores e de suas entidades representativas: demonstrar que o tempo da nossa ideia, de fato, já chegou!